

Lei nº 153

De 26 de março de 1953
Dispondo sobre a concessão
de isenção de impostos, por
20 anos, a quem construir
e fazer funcionar, em Or-
lândia, um cinema, de
acordo com a planta for-
necida pela Prefeitura
Municipal de Orlandia.

Maurício Leite de Moraes, Prefeito
Municipal de Orlandia, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por
lei etc.

Fago saber que a Câmara Muni-
cipal de Orlandia, decretou, e eu pro-
mulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Senhor Prefeito -
Municipal de Orlandia autorizado
a abrir concorrência pública para
a construção de um cinema, para
acomodações de mais de 800 (oitocen-
tos) lugares, em uma das praças, de
acordo com a planta apresentada por
esta Prefeitura.

Único. O Edital de concorrência
será publicado no jornal local, em um
dos jornais de Ribeirão Preto e da Ca-
pital de São Paulo, pelo prazo de 30
dias, três vezes cada."

Artigo 2º Como benefício de lei
será concedida a isenção de impostos
municipais para o prédio, construção

do imóvel e funcionamento do mesmo
(dia) digo, por 20 (Vinte) anos a Sociedade,
Firma ou Particular que se
dispuser a construir o referido cinema
dentro de (dezoito) meses a partir
da data da assinatura do contrato,
bem como o não funcionamento
do cinema em prédios municipais,
com fins comerciais e lucrativos,
pelo tempo que prevalecer a isenção;

§ 1º A Prefeitura reserva o direito de
requisitar o prédio do cinema para comemorações
cívicas e culturais e recepções oficiais,
não com fins políticos, mediante aviso
prévio de, no mínimo 5 (cinco) dias
independente de qualquer pagamento.

Artigo 3º O proponente que vencer a
concorrência se obriga a manter em
funcionamento, a partir de primeiro
de Agosto de mil novecentos e cinquenta
e três o cinema que funciona no Teatro
Municipal de Olinda, imóvel pertencente
a Prefeitura Municipal de Olinda,
situado nesta cidade na Praça Coronel
Francisco Orlando, esquina da Rua
Quatro, até o término da construção
do cinema que obedecerá a planta
fornecida pela Prefeitura (prazo de 18
meses), cumpridas as disposições do
Contrato lavrado em 19 de março de 1943,
Escritura passada no cartório do 2º Ofício,
desta

ciolado com excepção da parte referente ao prazo, pagamento de aluguel, cláusula décima e demais observações quanto as partes contratantes.

Artigo 4º: Serão supervisionados pela Prefeitura Municipal de Orlândia, os estudos e plantas da construção do novo cinema, e a fiscalização dos serviços de engenharia, para garantia da perfeita segurança do imóvel.

Artigo 5º Suprimido

Artigo 6º Suprimido

Artigo 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 26 de março de 1953.

a) Mauricio Leite de Moraes
Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Orlândia, em 1º e 2º discussão, em sessões de 21 de março corrente ano, com emendas nos Artigos 1º e 2º, e supressão dos Artigos 5º e 6º dos vereadores Mros. Antonio Scaff Crispim de Carvalho Filho e Roberto Diniz Junqueira, respectivamente, e conforme o Projeto de Lei nº 154 de 25/2/53 do Sr. Prefeito Municipal Mauricio Leite de Moraes, e Publicada por Edital pela contadoria, em 26/3/1953.

a) Emilio Nonino, Chefe da Conta.

bilidade Municipal.

Eu Joime Soroli, Escriurario da Recuta e despesa Municipal na data de 7 de Julho de 1953, a registrei.

Por um lapso, não foi registrada a presente lei, em ordem cronologica, só sendo registrada hoje, 7 de Julho de 1953.

Lei nº 154

De 26 de Março de 1953.

Aumentando os subsídios e representação do Sr. Prefeito Municipal.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Olândia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Olândia, decretou e em promulgo a seguinte lei,

Ficam aumentados de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), os subsídios mensais do Sr. Prefeito Municipal.

§ Único. Ficam aumentados de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), para CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a representação do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruze-